

LEI MUNICIPAL Nº 742/2006, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 693/2006, DE 09 DE MARÇO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 693/2006, de 09 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A participação do Município na construção de Aviários e Pocilgas será de:

I- Serviço de Máquina;

a) 100% (cem por cento) para terraplanagem na construção de aviários e pocilgas, com máquinas próprias, ou 50% (cinquenta por cento) se for máquinas de terceiros.

II - Auxílio na Aquisição de Material de Construção:

a) No valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aviários de no mínimo 1.200 m², ou proporcional se a construção for menor do que a metragem acima.

b) No valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para aviários de no mínimo 1.430 m², com capacidade para 20.000 (vinte mil) aves;

c) No valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para pocilgas de no mínimo 830 m², com capacidade para 2.400 (dois mil e quatrocentos) leitões;

d) No valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para pocilgas de no mínimo 790 m², com capacidade para 2.000 (dois mil) leitões;

e) No valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pocilgas de no mínimo 550 m², com capacidade para 1.200 (mil e duzentos) leitões;

Parágrafo único: O beneficiário deverá prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento dos recursos.

III – Isenção do pagamento de tarifa de água na seguinte proporção:

a) 30,00 m³ de água para aviários de até 14.000 (quatorze mil) aves e para pocilgas com até 1.200 (mil e duzentos) suínos;

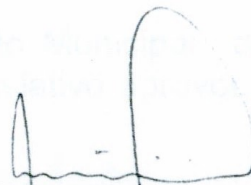
b) 50,00 m³ de água para aviários de até 20.000 (vinte mil) aves e para pocilgas de 2.000 (dois mil) suínos.

c) 60,00 m³ de água para aviários acima de 20.000 (vinte mil) aves e para pocilgas acima de 2.300 (dois mil e trezentos) leitões”.

Art. 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2006.



LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*

foi publicada no quadro mural no hall de en-

da Prefeitura no dia *07/12/2006*

Secretário Geral

REC. NO LIVRO DE

Nº *142* a fl. *38*
Em *07/12* 2006

Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo